

Legislação

& Tributos SP

Destaques

Bem de família

A 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) reconheceu a impenhorabilidade de um imóvel de empregadores por conta da declaração do oficial de justiça de que o bem serve de residência aos executados. A reclamação do empregado foi ajuizada na 1ª Vara do Trabalho de São Caetano do Sul (SP). Ele informou que começou a trabalhar na empresa dos empregadores (Remonte & Remonte) em setembro de 1991 como soldador de manutenção e, no mês seguinte, sofreu acidente de trabalho, sendo demitido sem justa causa logo após receber a alta médica, em dezembro do mesmo ano. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) manteve a penhora do imóvel para pagamento das verbas trabalhistas reconhecidas na sentença, sob a justificativa de que não ficou devidamente comprovado que o bem servia de residência aos executados nem de que se tratava de bem único do casal. Eles recorreram ao TST. Segundo o relator, ministro Waldir Oliveira da Costa, a declaração do oficial de justiça do Juízo de Execução é suficiente para afastar a impossibilidade de reexame de fatos e provas, uma vez que o oficial de justiça goza de fé pública. O ministro acrescentou ainda que os executados são proprietários de outros imóveis, sobre os quais pode recair a penhora. A decisão foi unânime.

Vale-cerveja

Um ex-empregado da Companhia de Bebidas das Américas (Ambev) pediu, mas não ganhou, indenização por alegar ter sido induzido ao alcoolismo ao receber vales-cerveja. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) confirmou decisão a favor da empresa, por não poder analisar provas. O TRT de Santa Catarina e a 2ª Vara do Trabalho de Lages negaram o pedido por entender que não há comprovação de que tenha desenvolvido dependência ao álcool. O vale-cerveja foi adotado pela empresa para premiar as equipes de trabalhadores que atingissem metas nas linhas de embalagem. Em sua defesa, a Ambev alegou que os vales eram fornecidos no máximo seis vezes ao ano, na quantidade de 24 latas por vez — o que foi confirmado por testemunhas.

Acerto de condomínio

A juíza da 11ª Vara Cível de Belo Horizonte, Cláudia Aparecida Coimbra Alves, condenou o Carrefour a pagar R\$ 1,6 milhões ao BH Shopping como ressarcimento por descontos indevidos nas taxas de condomínio. Parte dos lucros gerados pelo estacionamento do centro de compras eram creditados às lojas em forma de desconto no condomínio, porém o Carrefour não aderiu a esse benefício. De acordo com o condomínio, ao adquirir seis lojas no BH Shopping, o Carrefour não teve interesse em investir no estacionamento, portanto não possuiria participação nos lucros creditados aos investidores em forma de desconto na taxa de condomínio. Em sua defesa, o Carrefour alegou falta de clareza na cobrança da diferença, afirmando que todas as taxas condominiais do período foram pagas em sua integralidade. Além disso, enfatizou que o BH Shopping não demonstrou a origem dos débitos cobrados, e a recusa do supermercado em investir na ampliação e na operação do estacionamento não tem influência sobre suas frações condominiais. A magistrada considerou o laudo pericial que foi apresentado, no qual ficou provado que o supermercado pagou tudo que lhe foi cobrado. Porém, os valores tinham sido calculados considerando os lucros do estacionamento. “Ante a verificação de que o réu não teria direito sobre os resultados financeiros auferidos pelo estacionamento, entendendo que realmente existe uma diferença entre os valores que foram efetivamente cobrados”.

Comercial Decisões obrigam órgão a analisar pedidos de forma mais célere

Companhias vão à Justiça por demora do INPI

Bárbara Mengardo
De Brasília

Empresas que aguardam há anos uma resposta para pedidos submetidos ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) têm recorrido à Justiça para tentar acelerar o processo. São casos de companhias que querem ter patentes e marcas reconhecidas ou mesmo anular registros conflitantes.

Segundo advogados, apesar da demora, ainda são poucas ações judiciais relacionadas ao tema. A Justiça Federal do Rio de Janeiro, responsável por julgar casos do INPI, possui decisões divergentes sobre a questão. Em alguns casos, o direito de “furar a fila” é concedido pela demora da autarquia. Em outros, o Judiciário entende que a concessão do pedido feriria a isonomia entre os que buscam o órgão.

Com um pedido de patente parado desde 2005, o laboratório inglês Archimedes Development foi ao Judiciário. A empresa tentava obter o registro de uma substância usada em sprays nasais.

De acordo com o advogado que representa a companhia, Rafael Lacaz Amaral, do Kasznar Leonards Propriedade Industrial, a empresa corria o risco de não conseguir firmar um contrato com um laboratório brasileiro pela demora

no deferimento do pedido. “Existia uma urgência imediata. O titular estava tendo seu direito de obter a patente cerceado por ineficiência do INPI”, diz Lacaz.

No ano passado, o laboratório obteve decisão favorável da 13ª Vara Federal do Rio, que deu ao INPI prazo de 60 dias para iniciar a análise da patente. Para a juíza Márcia Maria de Barros, que analisou o caso, a concessão do pedido teria respaldo na própria Constituição, que prevê no artigo 5º o direito à “razoável duração do processo”.

Pouco mais de um mês após a decisão, o INPI deu seguimento à análise da patente discutida no processo, e o depósito foi submetido ao exame da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Em 2012, a 2ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região (RJ e ES) analisou uma ação semelhante, proposta pela empresa Kaesse Indústria e Comércio de Confeções. Em 2007, a companhia recorreu administrativamente de uma decisão do INPI que negou o registro do termo “Bana Bana” para artigos de vestuário.

Em razão da demora para obter uma resposta da autarquia, a empresa foi à Justiça e o pedido deferido em abril de 2013. Na decisão, que manteve o prazo de 60 dias para o INPI analisar o depósito, a desembargadora Nizete Antônia Rodrigues Carmo, voto vencedor, de-



Rafael Lacaz Amaral: titular estava tendo seu direito de obter a patente cerceado por ineficiência do INPI

bateu o principal argumento da autarquia para justificar a demora: o chamado “backlog”.

Nas ações, a autarquia alega que possui uma grande fila de processos à espera de análise, o que causaria a lentidão. Para a magistrada, porém, o argumento não impede medidas judiciais. “O que desperta minha atenção, na difícil questão do backlog, é que a sua afirmação não pode paralisar toda e qualquer iniciativa de controle judicial do fato”, disse.

Pedro Burlandy, coordenador-geral de planejamento do INPI, não nega que a análise de marcas e patentes seja demorada. Porém, diz que as ações judiciais não são preocupantes. “[Os processos] podem questionar a celeridade, mas não a qualidade. Os números da Justiça mostram que há qualidade no exame”, afirma.

Segundo Burlandy, o “backlog” tem aumentado nos últimos

anos, motivado pela elevação do número de depósitos. Em 2013, de acordo com ele, 507,4 mil marcas e 184,2 mil patentes estavam pendentes de decisão. Ele diz que entre janeiro e maio deste ano 83,5% dos pedidos referentes a marcas deferidos no período demoraram entre três e quatro anos para serem analisados. Em relação às patentes, 63,3% demoram mais de dez anos.

A argumentação do INPI é acolhida por alguns magistrados. Em 2012, a mesma 2ª Turma do TRF negou o pedido da empresa H Mais Manufatura de Roupas, para que a análise de um recurso administrativo interposto após a negativa no registro do termo “Oceana Surf Wear” fosse mais rápida.

Para o desembargador que proferiu o voto vencedor, Messod Azulay, não caberia ao Judiciário “estabelecer prazo para análise de procedimento administrativo”, ainda

mais quando o INPI demonstra que segue a ordem cronológica.

O advogado Márcio Costa de Menezes Gonçalves, do Siqueira Castro Advogados, concorda com o posicionamento. “Temos que reforçar o papel de institutos como o INPI, onde estão os técnicos sobre o assunto”, diz.

Outros profissionais da área, entretanto, destacam que a demora é prejudicial às empresas. A advogada Leila Krause Signorelli, que defende a H Mais e a Kaesse, diz que, no caso de marcas, alguns estabelecimentos não conseguem vender antes de terem o pedido deferido, pois muitos compradores exigem o certificado.

A demora das patentes também afeta as empresas. “Em dez anos uma tecnologia já está ultrapassada”, diz o advogado Luiz Edgard Montauray Pimenta, do Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello.

Tribunal de Justiça condena juiz por extorsão

André Guilherme Vieira
De São Paulo

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) condenou o juiz Gersino Donizete do Prado à pena de oito anos e quatro meses de prisão em regime fechado por ter extorquido (crime de concussão) 177 vezes o empresário José Roberto Ferreira Rivello, de Santo André, município do ABC Paulista. A decisão foi tomada na quarta-feira por unanimidade pelo Órgão Especial da Corte, que reúne os 25 desembargadores mais antigos.

Segundo a acusação formulada pela Procuradoria-Geral de

Justiça (PGJ) de São Paulo, o magistrado exigia da vítima dinheiro e bens que totalizaram R\$ 500 mil ao longo de três anos, para não converter em falência o processo de recuperação judicial da empresa Fris Molducar – Frisos e Molduras para Carros. Prado era magistrado titular da 7ª vara cível de São Bernardo do Campo.

A denúncia relata extorsões que teriam sido praticadas entre 2008 e 2011 pelas quais o juiz chegou a receber pagamentos de até R\$ 20 mil por mês e exigiu da vítima uma gargantilha de ouro cravejada de esmeraldas e avaliada em R\$ 11,5 mil. Além disso, exigiu relógios de grifes

de luxo como Rolex e Bvlgari, avaliados em R\$ 20 mil e R\$ 12,9 mil, conforme os autos. Segundo o processo, a joia foi escolhida pelo próprio juiz em uma loja. Depois o empresário foi à joalheria, comprou a peça e mandou entregar no condomínio onde Prado residia.

O processo narra outras exigências do magistrado: três canetas da marca Mont Blanc, um notebook da marca Sony Vaio, uma mala de viagem Louis Vuitton, ternos super cem da Brooksfield, um telefone celular modelo Iphone, xampus que custavam R\$ 500 a unidade. O empresário foi obrigado ainda,

segundo a ação, a arcar com o conserto das rodas do automóvel do juiz e a pagar uma homenagem a ele na Academia Brasileira de Arte, Cultura e História.

O magistrado presenciou seu julgamento na sede do TJ-SP, mas saiu livre da sessão, porque a lei permite que ele recorra da decisão em liberdade. Ele também foi denunciado pelo caso, em 2011, ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O empresário foi testemunha da acusação e relatou que teve de pagar uma espécie de 13º salário do suborno, de R\$ 20 mil. Segundo ele, os pagamentos eram feitos em um hotel e em um café da

cidade de Santo André e também no fórum de São Bernardo do Campo, onde fica a 7ª vara cível.

Na defesa apresentada ao TJ-SP, Prado negou os crimes e alegou que manteve encontros casuais com o empresário.

O advogado do magistrado, José Luiz de Oliveira Lima, afirmou que vai recorrer da decisão após a publicação da decisão. “Precisarei analisar o acórdão para decidir sobre o tipo de recurso a ser interposto. Respeito a decisão, mas entendo que o Órgão Especial não analisou as provas com o costumeiro acerto. Porque o fato é que as provas levavam à absolvição do magistrado”, afirmou.

Lei do RJ protege consumidores de cobranças

Laura Ignacio
De São Paulo

Está em vigor no Estado do Rio de Janeiro uma nova lei que protege consumidores de cobranças indevidas. Os principais objetivos da norma são evitar a falta de transparência dos valores cobrados por companhias ou instituições financeiras, a exposição indevida, constrangimento ou ameaça.

A Lei nº 6.854, publicada no Diário Oficial do Estado desta semana, é inovadora por ser específica em relação a cobranças indevidas. O Código de Defesa do Consumidor (CDC) apenas prevê a aplicação de princípios como o direito à ampla informação.

De acordo com a nova regra, os valores apresentados ao consumidor na cobrança da dívida devem ser claros em relação ao que correspondem, destacando-se o valor originário e o de cada item adicional como juros, multas, taxas, custas, honorários e outros que, somados, correspondam ao valor total cobrado.

Se feita por meio de ligação telefônica, a cobrança deve ser gravada, identificando-se o contatado, a data e a hora do contato e colocada à disposição do consumidor, em até sete dias úteis.

Para a advogada especialista em direito do consumidor Flávia Lefèvre Guimarães, do Lescher e Lefèvre Advogados Associados, a

lei fluminense é uma boa iniciativa. “O direito à informação ampla, das características e condições do produto ou serviço, estão expressos no CDC, mas essa lei é importante porque torna esse direito mais concreto em relação à cobrança”, afirma. “De acordo com a Constituição Federal, os Estados têm atribuição legal para legislar sobre o direito do consumidor”, afirma.

Segundo Flávia, as empresas terão que arcar com eventuais custos extras para que as empresas possam cumprir a nova obrigação. Mas esses custos podem ser vantajosos se evitarem ações na Justiça, que demandam gastos muito maiores. “A discussão judi-

cial por cobranças indevidas é comum, por exemplo, entre consumidores e empresas de telecomunicações. Por serviços bancários, muitas vezes as pessoas não sabem porque pagam determinada taxa”, diz.

A advogada afirma ainda que uma empresa também pode ser considerada consumidora, se é a destinatária final do bem e vulnerável na relação contratual.

No caso de descumprimento da lei, com base no que determina o CDC, o Procon do Rio pode aplicar multa de R\$ 509,00 a R\$ 7,64 milhões, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Curta

Manual de conservação

Com o intuito de garantir segurança no registro de imóveis, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizará aos cartórios (CNJ) disponibilizará aos cartórios e às Corregedorias-Gerais de Justiça um manual técnico para conservação de documentos físicos e procedimentos para digitalização. No manual são fornecidas orientações sobre como higienizar, manusear e transportar documentos e livros de registros e notas, o perfil do profissional que realizará o trabalho, além de diretrizes para implantar um centro de preservação e conservação. Para o CNJ, é conveniente a adoção de requisitos uniformes já que a regulamentação do registro eletrônico está em estudo no Executivo.